

CONTRATO N.º 008/2016

Processo Administrativo de Licitação n.º 01775.2016.030.01
Pregão Presencial n.º 002/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, N.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF. Sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no CPF. Sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, e o **FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Sr. **José Carlos Tristão**, nomeada pelo Decreto n.º 586 de 27 de fevereiro de 2015, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 15.258.578-8, representada pelo seu sócio: **ALVARO HENRIQUE DA LUZ**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 531.438.256-34 e RG: M3 491999 MG, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n.º, centro, 68.543.000, Floresta do Araguaia, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2016-PMFA, Processo n.º 01775.2016.030.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDEREM AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA**, conforme LOTES, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quant.	Un.	V. Uni	V. Total
001	Arroz Tipo 01-grãos longos- pct 05 kg	3.500	Un	15,00	52.500,00
002	Feijão cariouinha novo tipo 1 de 1Kg	3.000	Kg	6,00	18.000,00
003	Farinha de mandioca, torrada, tipo "1" – pct. 1Kg.	1.000	Kg	5,00	5.000,00
004	Sal refinado iodado – pacote de 01 kg	700	Kg	1,00	700,00
005	Óleo de Soja – refinado, 900 ml	3.200	Un	4,00	12.800,00
006	Milho para canjica – tipo 01, pacotes de 500 g.	2.500	Un	1,50	3.750,00
007	Açúcar – cristalizado pacotes de 02 kg	4.000	Un	5,25	21.000,00
008	Achocolatado em pó – pct 400 gr.	1.200	Un	5,75	6.900,00
009	Macarrão picado 500gr	7.000	Un	2,50	17.500,00
010	Macarrão parafuso pct 500 gr.	700	Un	2,75	1.925,00
011	Macarrão espaguete p.c. 500 gr.	700	Un	2,50	1.750,00
012	Corante pct. De 100g	2.300	Un	2,50	5.750,00
013	Biscoito doce, pct. de 400g	7.000	Un	3,75	26.250,00
014	Biscoito salgado, pct. de 400g	7.000	Un	3,75	26.250,00
015	Suco concentrado de frutas (sabor acerola) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	1.000	Un	4,00	4.000,00
016	Suco concentrado de frutas (sabor caju) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	4.500	Un	2,75	12.375,00
017	Suco concentrado de frutas (sabor goiaba) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	1.000	Un	4,00	4.000,00
018	Suco concentrado de frutas (sabor abacaxi) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	1.000	Un	4,00	4.000,00
019	Suco concentrado de frutas (sabor maracujá) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	600	Un	6,00	3.600,00
020	Suco concentrado de frutas (sabor manga) de 1ª qualidade em garrafa de 500 ml	1000	Un	4,00	4.000,00
021	Tempero completo em embalagem de 1Kg	500	Kg	7,50	3.750,00
022	Fermento (Químico) para bolo de 100 g	150	Un	2,25	337,50
023	Farinha de Trigo Fermentado pct de 1 Kg	1.000	Kg	4,50	4.500,00
024	Coco ralado 100gr	1.000	Un	2,25	2.250,00
025	Margarina c/sal em embalagem de 1 kg	1.800	Kg	7,50	13.500,00
026	Fubá de Milho pct 1 kg	350	Un	1,25	437,50
027	Milharina em embalagem de 500 g	10.000	un	0,90	9.000,00
028	Açafrão pct. De 100 gr	800	Un	2,50	2.000,00
029	Extrato de tomate 190 g	3.000	un	1,75	5.250,00
030	Milho para Pipoca 500 g	250	un	2,00	500,00
031	Milho verde em conserva	500	Un	2,00	1.000,00
032	Polvilho doce pct 500 g	300	un	3,75	1.125,00
033	Vinagre Acido acético com acidez de 4,15% garrafa pet 500 ml	100	Un	2,50	250,00
034	Gelatina em pó sabores diversos	300	Un	1,00	300,00
035	Pão de forma tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. (embalagem 500g)	500	Un	5,25	2.625,00
036	Sardinha ao molho de tomate	300		3,50	1.050,00
037	Sardinha em óleo	300		3,50	1.050,00
Valor Total do Lote →					281.000,00

LOTE "02"					
001	Alface tipo crespa, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	200	Pç	3,00	600,00
002	Abobora de 1ª qualidade, polpa firme e intacta.	250 kg	Kg	4,00	1.000,00
003	Abobrinha 1ª qualidade, Peso Aproximado [UN]: 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, polpa intacta e firme Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	200 kg	Kg	4,00	800,00
004	Beterraba in natura 1ª qualidade tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	1.500	Kg	4,00	600,00
005	Cenoura in natura 1ª qualidade. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	1.800	Kg	4,00	7.200,00
006	Batata inglesa de 1ª qualidade, tipo inglesa, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	2.600	Kg	4,00	10.400,00
007	Batata doce 1ª qualidade Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	250	Kg	4,00	1.000,00
008	Cebola branca c/ casca protetora tamanho uniforme	1.500	Kg	4,00	6.000,00
009	Alho Branco graúdo	500	Kg	27,00	13.500,00
010	Cheiro verde 1ª qualidade odor e sabor característico	150	Kg	3,00	450,00
011	Couve tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150	Kg	5,00	750,00
012	Chuchu classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	250	Kg	4,00	1.000,00
013	Inhame tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	250	Kg	4,00	1.000,00
014	Mandioca , tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	300	Kg	3,00	900,00
015	Pepino tipo comum, tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	250	Kg	4,00	1.000,00
016	Repolho Tipo híbrido, tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	450	Kg	4,00	1.800,00
017	Tomate tipo salada, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	800	Kg	7,00	5.600,00
018	Pimentão verde 1º qualidade	250	Kg	5,00	1.250,00
019	Limão 1º qualidade tamanho e coloração uniformes	200	Kg	5,00	1.000,00
020	Abacate – fruto com casca de coloração verde – Olívia brilhante; polpa firme e intacta	300	Kg	5,00	1.500,00
021	Laranja pera 1º qualidade	500	Kg	2,00	1.500,00
022	Maça Nacional	300	kg	8,00	2.400,00
023	Banana prata in natura de 1º qualidade apta para consumo - tam. Médio	500	Kg	5,00	2.500,00
024	MELANCIA, tipo redonda, graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento, produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio/transporte.	500	Kg	1,75	875,00
Valor Total do Lote----->					64.625,00

LOTE "03"					
001	Carne bovina de 1ª qualidade, moída, consistência firme, odor característico, sem manchas, pacote de 1 kg	6.000	Kg	18,00	108.000,00
002	Linguíça tipo calabresa Carne suína pura, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no M.A e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	1.000	Kg	17,00	17.000,00
003	Linguíça Tipo de Frango	1.000	Kg	15,50	15.500,00
004	Carne bovina 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça.	2.500	Kg	18,00	45.000,00
005	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios.	2.500	KG	10,00	25.000,00
006	Carne de sol (seca) salgada, curada, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	700	Kg	19,00	13.300,00
007	Fígado resfriado, cor aspecto, cheiro e sabor próprio.	500	Kg	12,00	6.000,00
008	Salsicha tipo Viena. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Contendo os dados de identificação. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	300	Kg	7,00	2.100,00
009	Mortadela comum	300	Kg	7,00	2.100,00
Valor Total do Lote----->					234.000,00

LOTE "04"					
001	Frango congelado, consistência firme sem descoloração manchas, sem tempero.	14.000	Kg	6,68	93.250,00
Valor Total do Lote----->					93.520,00

LOTE "05"					
001	Ovos de galinha de boa qualidade, validade exposto na cartela	2.500	UN	0,44	1.100,00
Valor Total do Lote----->					1.100,00

LOTE "06"					
001	Leite em pó integral de 1ª qualidade embalagem de 400g	15.000	Un	8,50	127.500,00
Valor Total do Lote----->					127.500,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto / Departamento de Merenda Escolar e deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 801.745,00 (Oitocentos e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a partir da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função Programática: 12.306.0037.2-028 – Programas de Alimentação Escolar/Creche- PNAC; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // Função Programática: 12.306.0401.2-029 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 25/02/2016 à 31/12/2016

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as

relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 25 de fevereiro de 2016.

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA
Contratante

José Carlos Tristão
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 586 de 27 de fevereiro de 2015
Contratante

HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35
ALVARO HENRIQUE DA LUZ
CPF n.º. 531.438.256-34

Testemunhas:
